



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051493/2024 - SES/DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051493/2024 - SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: BIPAP S/T PARA USO DOMICILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – DF.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **O DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada **CONTRATANTE**, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, CPF nº **561.015.204-63** na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e a empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 05.652.247/0001-06, denominada **CONTRATADA**, com sede na Av Guido Aliberti, 3005, Jardim São Caetano - São Caetano Do Sul /SP, CEP: 09.581-680, Fone: 11-3775-0876, E-mail: licitacao@lumiarsaude.com.br; Alexsandra.mani@lumiarsaude.com.br, neste ato representada por **ALEXSANDRA CIOTTA MANI**, portador(a) do RG 34.971.911-1, inscrito(a) no CPF 222.421.438-32, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI nº 00060-00013919/2024-25, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051493/2024 - SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar os itens:

2.1.1. 3.2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

onde se lê:

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO
1/2	P08009147	454259	BiPAP S/T + volume assegurado: sistema de ventilação não-invasiva, com umidificador integrado, com cartão de memória para leitura e memorização de dados ou sistema de transmissão de dados, com disponibilização de software para o seguimento ambulatorial, que analise: data/horário, hora de uso, padrões de uso, IAH com diferenciação de eventos obstrutivos de centrais, vazamento, ronco, uso > 4 horas, monitorização de aderência e volume corrente. Com modalidades de ventilação: espontâneo (S); espontâneo/controlado (S/T) com volume assegurado.

		Sistema de ajuste automático do nível do suporte de pressão do paciente para fornecer um volume corrente assegurado ao paciente, através de oscilações de IPAP máx. e min.; controlado (T) e CPAP; com capacidade para fornecer dois níveis de pressão positiva: IPAP - Pressão Positiva Inspiratória nas vias aéreas ou suporte pressórico e EPAP - Pressão Positiva Expiratória nas vias aéreas ou PEEP. Com capacidade para ciclar em respostas ao fluxo respiratório do paciente ou dentro dos intervalos de tempo entre os dois níveis de pressão pré-fixados e de reconhecer e compensar vazamentos. Níveis de pressão até 30cm H2O (IPAP máxima), Frequência respiratória até 40rpm, modulação de tempo expiratório máximo e mínimo, ajuste de tempo de rampa. Requerimentos elétricos: Elétrica bivolt automático e cabo/fonte de energia que tenha possibilidade de conexão para nobreak OU que contenha bateria interna ou externa com autonomia mínima de 2 horas. Características Adicionais: teclado iluminado, liga/desliga automático, alarme de vazamento da máscara. Acessórios: 1 bolsa de transporte, 2 traquéias de no mínimo 1,80 m, com ou sem filtros adicionais.
--	--	---

leia-se:

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO
1/2	30348	454259	BiPAP S/T + volume assegurado: sistema de ventilação não-invasiva, com umidificador integrado, com cartão de memória para leitura e memorização de dados ou sistema de transmissão de dados, com disponibilização de software para o seguimento ambulatorial, que analise: data/horário, hora de uso, padrões de uso, IAH com diferenciação de eventos obstrutivos de centrais, vazamento, ronco, uso > 4 horas, monitorização de aderência e volume corrente. Com modalidades de ventilação: espontâneo (S); espontâneo/controlado (S/T) com volume assegurado. Sistema de ajuste automático do nível do suporte de pressão do paciente para fornecer um volume corrente assegurado ao paciente, através de oscilações de IPAP máx. e min.; controlado (T) e CPAP; com capacidade para fornecer dois níveis de pressão positiva: IPAP - Pressão Positiva Inspiratória nas vias aéreas ou suporte pressórico e EPAP - Pressão Positiva Expiratória nas vias aéreas ou PEEP. Com capacidade para ciclar em respostas ao fluxo respiratório do paciente ou dentro dos intervalos de tempo entre os dois níveis de pressão pré-fixados e de reconhecer e compensar vazamentos. Níveis de pressão até 30cm H2O (IPAP máxima), Frequência respiratória até 40rpm, modulação de tempo expiratório máximo e mínimo, ajuste de tempo de rampa. Requerimentos elétricos: Elétrica bivolt automático e cabo/fonte de energia que tenha possibilidade de conexão para nobreak OU que contenha bateria interna ou externa com autonomia mínima de 2 horas. Características Adicionais: teclado iluminado, liga/desliga automático, alarme de vazamento da máscara. Acessórios: 1 bolsa de transporte, 2 traquéias de no mínimo 1,80 m, com ou sem filtros adicionais.

2.1.2.

4.3.3.1 - Subcláusula **4.3. DA ENTREGA:**

onde se lê:

DIRETORIA DE PATRIMÔNIO: PARQUE DE APOIO – SES-DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000.

leia-se:

4.3.3.1 GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO CENTRAL GAC/DLOG/SULOG- PARQUE DE APOIO – SES-DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000.

3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

5.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRA CIOTTA MANI, RG nº 34.971911-1 SSP-SP, Usuário Externo**, em 29/08/2024, às 18:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 29/08/2024, às 19:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=149761681 código CRC= **14C216F1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.saude.df.gov.br